

ESTATUTOS da SOCIEDADE "CENTRO RECREATIVO TIRADENTES"
da LOCALIDADE SALTO, MUNICÍPIO de SANTO CRISTO.

CAPÍTULO I

Art. 1 - A Sociedade CENTRO RECREATIVO TIRADENTES, fundada em 21 de Abril de 1.956, é uma sociedade civil com finalidades recreativas.

Art. 2 - A sede da Sociedade CENTRO RECREATIVO TIRADENTES, é no lugar denominado SALTO, município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo seu foro jurídico na comarca a que pertence o referido município de Santo Cristo.

§ Único - A Sociedade terá personalidade jurídica para todos os efeitos legais.

Art. 3 - A Sociedade será representada em juízo nas suas relações para com terceiros e em todos os casos de seus interesses, pelo seu presidente.

§ Único - Em caso de impedimento do presidente, caberá a representação da Sociedade ao membro da diretoria de cargo imediato, conforme hierarquia estabelecida no artigo 38.

Art. 4 - A Sociedade se constituirá de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, credos políticos ou religiosos.

Art. 5 - O prazo de duração é ilimitado e o período social administrativo é de doze meses, com início e encerramento a 21 de abril de cada ano.

Art. 6 - A Sociedade responderá a seus compromissos assumidos pelos seus órgãos competentes, com os bens que possuir.

§ Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Art. 7 - A sede da Sociedade é privativa dos sócios e suas famílias.

Art. 8 - A Sociedade não promoverá nem tomará parte em manifestações políticas ou religiosas de qualquer natureza.

SUAS FINALIDADES

Art. 9 - A Sociedade proporcionará aos seus associados recreações em sua sede social que, consistem em reuniões diárias, leitura de livros e jornais, jogos de bôcias e bolão, jogos lícitos de baralho, bailes, concertos musicais e outros quaisquer divertimentos autorizados pela diretoria e por lei permitidas.

§ 1 - É vedado as disputas a dinheiro em jogos de qualquer natureza praticados no recinto da sede social.

§ 2 - Os jogos estão regidos por regulamentos especiais, dispostos a critério da diretoria e sem contrariar as disposições destes estatutos.

Art. 10 - A Sociedade concederá seus salões aos associados, quando, os necessitarem para o fim de promoverem reuniões por conta própria desde que não seja alterada a ordem interna, nem constrangidos os demais associados nos seus divertimentos habituais.

§ 1 - Esta concessão será feita sem onus algum para a Sociedade, correndo todas as despesas pelo sócio ou sócios solicitantes.

§ 2 - O pedido deverá ser feito por escrito à diretoria e assinado por sócios quites com a tesouraria.

§ 3 - Essas reuniões serão obrigatoriamente assistidas pelo diretor de Mês e não devem contrariar o disposto no art. 8.

Art. 11 - É facultado à diretoria: ceder os salões da Sociedade para realizações de sessões cívicas ou conferências de quaisquer natureza promovidas com objetivos patrióticos, sociais, artísticos ou beneficentes, desde que não contrariem as disposições do art. 8.

Art. 12 - A Sociedade manterá relações de cortezia e amizade com as Sociedades locais e de outras localidades.

Art. 13 - A Sociedade manterá um serviço de cópia para uso exclusivo de seus associados.

Art. 14 - A Sociedade asteará o pavilhão nacional nos dias festivos da União, do Estado e do município.

Art. 15 - A Sociedade promoverá um baile no dia comemorativo de seu aniversário.

§ 1 - Além do baile de fundação, promoverá a diretoria, reuniões bailantes sempre que o permitirem as possibilidades financeiras da Sociedade.

§ 2 - Em quaisquer reuniões ou bailes inclusive as referida no artigo 10, não se vedará o ingresso aos demais sócios e suas famílias.

C A P I T U L O II

Da admissão dos sócios.

Art. 16 - Poderá ser sócio, todo cidadão que reunir os requisitos exigidos por estes estatutos.

§ 1 - Haverá quatro categorias de sócios, a saber: fundadores, benemeritos, efetivos e correspondentes.

§ 2 - São sócios fundadores, aqueles que ingressarem no primeiro mês da fundação da Sociedade.

§ 3 - São sócios benemeritos, aqueles que tenham prestado serviços relevantes ou feito doação valiosa à Sociedade e que por proposta da diretoria ou por petição assinada por dez sócios julga da em assembleia geral, dignos desta distinção.

§ 4 - São sócios efetivos, todos os que para sua admissão estão sujeitos ao pagamento da jóia de Cr\$. 50,00 e a mensalidade de Cr\$. 10,00.

§ 5 - São sócios correspondentes, todos os que, residindo fóra do 1º distrito do município, contribuam com a anuidade de Cr\$. ... Cr\$. 40,00

§ 6 - Os sócios correspondentes que vierem residir no distrito da Sociedade, passarão a categoria de efetivos, sujeitos apenas ao pagamento da mensalidade de Cr\$. 10,00.

Art. 17 - Para ser admitido como sócio, deve o candidato reunir os seguintes requisitos:

- a) - ter boa conduta moral e civil;
- b) - deve ser proposto por sócio em pleno gozo de seus direitos;
- c) - declarar na proposta a que categoria deseja pertencer;
- d) - a admissão será procedida pela diretoria em escrutínio o secreto e por maioria de votos.

§ Único - Os maiores de 16 anos e menores de 18 anos, só serão admitidos mediante consentimento dos pais ou tutores declarados na proposta.

Art. 18 - O candidato aceito só entrará em gozo de direitos de sócio, depois de satisfazer as obrigações estabelecidas nestes estatutos, sem o que, se tornará sem efeito a sua admissão.

§ Único - O mês da admissão do sócio será cobrado por inteiro na data da comunicação de ter sido aceito.

Art. 19 - Com o falecimento do sócio, a viúva gozará das regalias correspondentes a categoria do estinto, com exceção de votar e ser votada e independente de qualquer contribuição.

C A P I T U L O III

Deveres dos Sócios

Art. 20 - São deveres dos sócios:

- a) - observar e fazerem observar o fiel cumprimento destes estatutos;
- b) - cumprirem e fazerem cumprir os regulamentos internos e especiais baixados pela diretoria, em cumprimento destes estatutos;
- c) - pagarem pontualmente as suas contribuições e mensalidades;
- d) - prestarem o devido acatamento às determinações da diretoria ou de seus órgãos competentes;
- e) - comunicarem a diretoria, qualquer irregularidade observada, que contrarie as disposições destes estatutos;
- f) - utilizarem com diligência, os bens da Sociedade e indenisarem os prejuízos a que derem causa;
- g) - prestigiarem e zelarem pelo bom nome e conceito da Sociedade.

C A P I T U L O IV

Direitos dos Sócios

0389.01.00000601264
ENCARGAMENTOS R\$ 5,10
TODAS AS ATIVIDADES DE REGISTRO DEVE SER FEITA EM NOME DO REGISTRO DO COMERCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIDOR Nº 1931
YACOBZELANE O. DE SOUZA
Tribuna e Registrador Sênior

respeito aos interesses da mesma, resalvando-se os casos previstos no artigo 35 destes estatutos.

Art. 44 - É considerado eleito, o sócio que no prazo de cinco dias não oficial fundamentando sua recusa.

Art. 45 - O membro da Diretoria, que sem motivo justificado o deixar de comparecer a três sessões consecutivas, perderá o direito ao cargo.

Art. 46 - Em caso de renúncia coletiva, da Diretoria, o Presidente convocará a Assembleia Geral, que, julgará negando ou aceitando a renúncia.

§ Único - No caso de ser aceita a renúncia será procedida a eleição de nova Diretoria para terminar o exercício em curso.

Art. 47 - Os cargos elegíveis que vagarem antes do décimo mês do mandato serão preenchidos por eleição em Assembleia Geral.

§ Único - Depois do décimo mês do mandato, os cargos vagos serão preenchidos por designação da Diretoria.

Art. 48 - A Diretoria se reunirá ordinariamente, na primeira quarta feira de cada mês, e extraordinariamente quando o exigirem os interesses da Sociedade.

Art. 49 - As sessões da Diretoria se realizarão, com a presença, no mínimo, de cinco membros, porém nos casos de importância é necessário a presença de seis membros.

§ Único - Não havendo número legal na primeira convocação, o Presidente marcará, com o prazo máximo de cinco dias, tantas sessões quantas forem necessárias para obter número legal.

Art. 50 - Nas sessões da Diretoria, as resoluções tomadas serão por maioria de votos e em escrutínio secreto, não sendo admitidas discussões sobre o seu resultado.

§ 1 - Em caso de empate, o Presidente dará o voto de minerva, sendo este decidido.

§ 2 - De todas as sessões da Diretoria serão lavradas atas que conterão todos os assuntos tratados, sendo após, aprovadas e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 51 - Compete a Diretoria:

- a) - cumprir e fazer cumprir estes estatutos e os regulamentos internos e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) - organizar os regulamentos internos da Sociedade;
- c) - designar o diretor de mês;
- d) - convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinária;
- e) - aplicar aos sócios as penalidades estabelecidas neste estatuto;
- f) - aceitar ou negar a renúncia de seus membros e sócios que solicitarem suas exonerações;
- g) - conceder licença aos sócios e declarar suas ausências.
- h) - nomear sócios para os cargos vagos da Diretoria e cassar aos membros da mesma os seus cargos ou aceitar as suas justificações, nos termos destes estatutos;
- i) - arrendar em concorrência pública ou explorar por conta própria, a copa da Sociedade, sob sua fiscalização imediata;
- j) - fiscalizar os preços da copa e revisar os preços da mesma fixando-o devidamente;
- ck) - alterar as jóias e mensalidades sempre que for julgado convenientemente aos interesses da Sociedade;
- l) - autorizar as despesas necessárias não superiores à Cr\$...... 1.000,00;
- m) - resolver os casos omissos nestes estatutos;
- n) - organizar a lista de convidados para as reuniões da Sociedade.

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA DIRETORIA

Art. 52 - Compete ao Presidente:

- a) - convocar, presidir, votar, suspender e encerrar as sessões da Diretoria, manter a ordem e proclamar o resultado das votações e decisões;
- b) - presidir, suspender e encerrar as reuniões das Assembleias Gerais, organizar a mesa diretora dos trabalhos, manter ordens, regular os assuntos e discussão e proclamar os resultados das votações;

[Handwritten signature]

DOCUMENTOS RAJOCO
CERTIFICADO DE REGISTRO
CNPJ 07.886.888/0001-00
14/02/2011
CNPJ 07.886.888/0001-00
14/02/2011
CNPJ 07.886.888/0001-00
14/02/2011

- 1) - fazer no fim do exercício social um balanço geral da tesouraria para incluir ao relatório do Presidente;
- j) - substituir o Presidente nos termos do § único do art. 3.

Art. 57 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) - auxiliar ao Primeiro Tesoureiro em todos os serviços da Tesouraria;
- b) - substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas;
- c) - votar e discutir nas sessões da Diretoria;
- d) - substituir o Presidente nos termos do § único do Art. 3.

Art. 58 - Compete ao Orador:

- a) - pronunciar uma locução alusiva às festividades da Sociedade, comparecer a todos os atos para que for designado pelo Presidente.

Art. 59 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) - examinar as contas, os balanços e todas as operações relacionadas aos interesses da Sociedade;
- b) - prestar assistência à Diretoria, tomando parte em suas reuniões;
- c) - apresentar à Diretoria sugestões sobre a adoção de providências, que julgar necessárias aos interesses da Sociedade e sobre a suspensão de medidas ou resoluções que julgar prejudiciais à Sociedade;
- d) - apresentar à Assembléia Geral o seu parecer sobre as contas e atos da Diretoria.

Art. 60 - Toda e qualquer dúvida que surgir entre o Conselho Fiscal e a Diretoria será resolvida pela Assembléia Geral, que, em tal caso poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria.

Art. 61 - O Conselho Fiscal, se reunirá sempre que julgar necessário, e requisitará da Diretoria os livros e papéis necessários à sua apreciação.

CAPÍTULO VIII

A Assembléia geral e seus fins

Art. 62 - Os sócios fundadores, beneméritos, efetivos e correspondentes que, quites com a Tesouraria, estejam em pleno gozo dos direitos conferidos por estes estatutos, reunidos no recinto social, por convocação prévia, formarão a Assembléia Geral.

Art. 63 - A Assembléia Geral funcionará e deliberará legalmente com a presença da metade, pelo mínimo, de sócios quites, e com o direito ao voto.

§ 1 - Não havendo número legal na primeira convocação funcionará uma hora após, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

§ 2 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e suas resoluções entram logo em vigor.

Art. 64 - As sessões da Assembléia Geral serão ordinárias e extraordinárias: as ordinárias serão convocadas anualmente para o 2º domingo de Abril para eleição da Diretoria, as extraordinárias, se realizarão sempre que a Diretoria julgar necessária ou por requisição assinada por dez ou mais sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 65 - Compete à Assembléia Geral:

- a) - eleger o Presidente, vice Presidente e o Conselho Fiscal;
- b) - julgar os atos e contas da Diretoria;
- c) - suspender a Diretoria e destituí-la ou a qualquer de seus membros, quando convocada especialmente para esse fim, nomeando no primeiro caso, uma comissão Diretora até eleição geral;
- d) - julgar as reclamações e apelações dos sócios;
- e) - conceder ou cassar o título de sócio benemérito.
- f) - resolver todos os assuntos e casos não previstos nestes estatutos.

CAPÍTULO IX

Das eleições

Art. 66 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se fará em escrutínio secreto.

EMULMENTOS Nº 12002

0339.01.000004.001153

CERTIFICADO

Certifico que, a presente é cópia do documento existente no arquivo desta Diretoria, referente ao Registro nº 2229.

Em 14/02/2014, às 14h01.

Sandra Rosa (p) - 1.5.01.01.1

[Handwritten signature]
Diretora-Administrativa

Art. 67 - O Primeiro Secretário procederá o leitura do livro de presença de sócios e verificado o número legal para o funcionamento da Assembleia, o Presidente concederá quinze minutos para os sócios se munirem de cédulas e, findo esse tempo, mandará proceder o recolhimento das cédulas à Urna.

Art. 68 - No ato do recolhimento das cédulas procederá o Primeiro Secretário, a chamada do sócio pela ordem do livro de presença.

Art. 69 - O sócio que não responder a chamada, ficará privado do direito de votar, não sendo permitido sob pretexto algum, votar si não pessoalmente.

Art. 70 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração da eleição nomeando o presidente da mesa dois ou mais sócios para escrutinadores, procedendo-se em seguida a leitura das cédulas e contagem dos votos, feito o que, será proclamado pelo Presidente o resultado do pleito.

Art. 71 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para os mesmos cargos.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art. 72 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal se realizará no dia 21 de Abril em ato solene antes do início do baile comemorativo do aniversário da Sociedade.

Art. 73 - Estes estatutos tem força de lei, revogam as disposições em contrário e entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Art. 74 - Os presentes estatutos foram aprovados em 20 de Maio de 1.956, e são reformáveis no tocante à Administração em Assembleia Geral Extraordinária, com a Presença de 3/4 dos Sócios que deliberarão como entenderem.

São sócios fundadores: Antonio Lemos, João Diel, Jacob Weinerz, José Alberto Bamberg, Antonio Alfredo Seger, Auro Kuhn, João S. Shuster, Hermeto Blauth, João Otto Riffel, Avelino R. M. Schuster, Cristiano Schmitt, Arsênio Zimmermann, Arno Wendges, R. Ivo Petry, José Holzbach, João Frey, casados; Aloisio Diel, Zeno Diel, Hermeto Schmitt, Fridolino Loebens, Erminio Riffel, Miguel Barbosa, Guido Varcken, Arnó Hentche, Beno Frey, Alcides Ritter, solteiros, todos agricultores; Leonardo Backes, José R. Sim, Henrique Zajzchi, industrialistas; Blimundo P. Franken, Ermindo Franken, comerciantes; Ermindo Holzbach, do comércio; Nicolau Weinerz Sobrinho, Professor municipal, todos casa dos, sendo todos os indicados, brasileiros.

Sua atual Diretoria: Presidente: Antonio Lemos, Vice Presidente: Ermindo Holzbach, 1º Secretário: Nicolau Weinerz Sobrinho, 2º dit o: Ermindo Franken, 1º Tesoureiro: Leonardo Backes, 2º dito: Jacob Weinerz e Crador: Antonio Alfredo Seger, todos já qualificados.

Salto, 2 de Julho de 1.956

Antonio Lemos

Presidente -a-

assinatura

Reconheço verdadeira

supra de Antônio Lemos; dou fé.---.---.---

Em verdade

Santa Rosa, 8 de agosto de 1956.-

1º Ajde. Subst. do Tabelião em exercício



R. Cr 33,00.5

CERTIFICADO DE REGISTRO
 Nº 148v.º de Livro nº 401
 Santa Rosa (RS), 15 de Julho de 1956



CERTIFICADO
 Verifico que o presente é uma cópia de um
 documento existente no arquivo nº 1437
 de 14/11/2011.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 MARGARETE GERARDON DAVIOLLA
 Adm. de Reg. e Arquiv. Subst.

RECEBIMOS DE V. EXA. o valor de R\$ 5,10
 em pagamento de custas de expediente nº 1437
 de 14/11/2011.

PAGAMENTOS R\$ 5,10
 de 14/11/2011

BANCO DO BRASIL S. A.

CAIXEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA - PORTO ALEGRE (RS) - Licenças de Importação emitidas, de 26.3.56 a 31.3.56

Número 10-56/	IMPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido - Kgs.	VALOR EM		País de Proced.	Porto de Descarga
		Classif.	ESPECIFICAÇÃO		Cat	Cr\$		
538-1227	Cia. Química Agrícola-Industrial "Agrí- química"	2.35.91	Enxofre bruto	1.ª	361.395	463.000 Us\$	25.900 U.S.A.	P. Alegre
780-1228	Prefeitura Municipal de P. Alegre	6.38.00	Rolletes	3.ª	3.455	31.200 L.	300 Inglaterra	Idem
864-1229	Soc. Comercial Ortman Ltda.	6.20.41	Graxes duros	1.ª	17.400	150.500 Us\$ Pol.	8.000 Polónia	Idem
858-1230	Comercial Auto Agrícola S.A.	6.70.00	Óleo tratoras	1.ª	10.400	262.000 Us\$	13.020 U.S.A.	Idem
959-1231	Idem	6.20.80	Direcos arado	1.ª	107	1.200 Us\$	64 Idem	Idem
959-1232	Idem	6.20.33	Arado gradador	1.ª	380	5.100 Us\$	270 Idem	Idem
961-1233	Idem	6.20.07	Lâminas terracondoras	1.ª	520	0.600 Us\$	426 Idem	Idem
962-1234	Idem	6.20.41	Grado	1.ª	450	6.100 Us\$	320 Idem	Idem
1055-1235	Erimos S.A.	2.29.46	Resina pinho (breu K vivo)	2.ª	12.900	36.500 Us\$ Grec.	3.000 Grécia	Idem
1075-1236	Windmuller & Cia. Ltda.	6.70.65	Agulhas aço p/máq. cost.	3.ª	21	18.800 D.M.	4.200 Alemanha	Idem
1234-1237	Metal. Abramo Eberle S.A.	6.38.99	Bombas p/liquidos	3.ª	230	16.850 D.M.	3.700 Idem	Idem
1242-1238	Ind. e Com. de Máq. "Ceresal" Ltda.	7.74.29	Telas metálicas arame estanho	3.ª	201	13.500 D.M.	1.000 Idem	Idem
1246-1239	Gltz S.A. - Import. e Comercial	5.39.89	Coselho pó	2.ª	163	38.300 Dan. Kr.	14.800 Dinama.	Idem
1251-1240	Germano Lenicke S.A. - Com. Imp.	12.29.41	Goma laca	3.ª	2.090	37.800 £	714 India	Idem
1252-1241	Selgman & Cia. Ltda.	5.13.04	Hidróxido sódio	1.ª	19.900	37.700 Fr. Fr.	700.000 França	Santos
1255-1242	Zamproga S.A. - Imp. Com. e Ind.	5.39.60	Coselho pó	2.ª	160	38.500 Dan. Kr.	14.800 Dinam.	P. Alegre
1256-1243	Alexandre Cohen S.A. - Com. e Imp.	5.72.60	Escória Thomas	1.ª	146.340	113.900 Fr. Blz.	229.378 Bélgica	Idem
1080-1244	Lauro Loureiro Lima & Cia.	6.75.11	Máq. somar	4.ª	500	37.600 Us\$ Nor.	1.000 Noruega	Idem
1097-1245	Cia. Import. Sul Rio Grandense	6.75.11	Máq. somar	4.ª	2.000	37.800 D.M.	6.400 Alemanha	Idem
1168-1246	João Wesp	7.29.49	Goma alve e mirra	1.ª	370	4.200 D.M.	932 Idem	Idem
1169-1247	Idem	2.23.10	Zedaira, calame aromático	1.ª	1.300	33.600 D.M.	7.457 Idem	Idem
1170-1248	Idem	2.23.10	Ruibarbo	1.ª	192	37.600 Us\$ Tch.	2.000 Tcheco	Idem
1219-1249	Francisco Silva Junior & Cia. Ltda.	6.03.60	Recostatos	3.ª	299	108.200 Us\$ Jap.	70.000 Japão	Idem
1259-1250	Metal. Abramo Eberle S.A.	2.23.01	Prata pura	2.ª	299	20.500 Us\$	1.153 U.S.A.	Idem
1260-1251	E. Jorge Cachel	6.59.00	Potenciômetro	1.ª	15.250	37.600 F.	714 Inglaterra	Idem
1263-1252	Import. Comercial Ltda.	15.13.04	Hidróxido sódio	1.ª	9.630	37.600 Us\$ Aust.	2.600 Austria	Idem
1264-1253	Damo, Rosseto & Cia. Ltda.	7.74.29	Arame faspado galvan.	1.ª	43	75.300 Us\$ Ital.	4.000 Itália	Idem
1265-1254	N. F. Ceilberto	6.14.80	Part. p/motores combustão	4.ª	292	37.600 Us\$ Nor.	2.000 Noruega	Idem
1268-1255	Cia. Import. Sul Rio Grandense	6.76.11	Máq. somar	4.ª	6.095	131.700 Us\$ Pol.	5.000 Polónia	Idem
1267-1256	Representações Singer Ltda.	6.62.21	Idem	3.ª	3.123	75.300 Us\$ Pol.	4.000 Idem	Idem
1259-1257	Idem	5.74.10	Cloroeto potássio	1.ª	505.350	618.200 Fr. Fr.	11.900.000 França	Idem
1259-1258	Latschinger, Madarin & Cia. Ltda.	6.22.21	Idem	1.ª	6.940	158.200 Us\$	10.620 U.S.A.	Idem
1271-1259	H. Theo. Möller Importadora S.A.	6.22.70	Colheitas combin. autometriz	4.ª	957	19.200 Dan. Kr.	7.600 Dinam.	Idem
1272-1260	União de Ferros S.A. - Com. e Tec.	17.44.42	Rebolos esmeril	3.ª	29	9.100 Sw. Kr.	2.500 Suécia	Idem
1038-1261	A. J. Renner S.A. - Ind. do Vest.	6.14.28	Part. p/turbinas vapor	4.ª	5.346	500.100 Us\$ Urut.	77.800 Uruguai	Aceguá
1262-1262	Lanificio Sulriograndense S.A.	15.13.04	Hidróxido sódio	1.ª	15.850	37.600 F.	714 Inglaterra	P. Alegre
1270-1263	Zamproga S.A. - Imp. Com. e Ind.	10.54.90	Medidores pressão	3.ª	21	6.700 Sw. Kr.	1.330 Suécia	Idem
1308-1264	A. J. Renner S.A. - Ind. do Vest.	18.55.36	Terraômetro	4.ª	4.501	75.200 Us\$ Hung.	4.000 Hungria	Idem
1309-1265	Idem	17.70.59	Lâminas alumínio	2.ª	16.000	75.300 Us\$ Jap.	4.900 Japão	Santos
858-1266	Carlos Aug Meier S.A. - Alum Econ	12.39.49	Parafina refinada	4.ª	2.150	37.600 Us\$ Hung.	2.000 Hungria	P. Alegre
1254-1267	Zamproga S.A. - Imp. Com. e Ind.	17.70.59	Lâminas alumínio	4.ª	465.100	376.400 Us\$	40.900 U.S.A.	Idem
1122-1268	Carlos Aug Meier S.A. - Alum Econ	15.72.20	Superfosfato cálcio mineral	1.ª	2.610	37.600 Us\$ Nor.	2.000 Noruega	Idem
1172-1269	Eduardo Secco S.A. - Com. e Ind.	4.21.63	Bacalhau	2.ª	3.270	34.600 D.M.	7.200 Idem	Idem
1277-1270	Gltz S.A. - Imp. e Com.	10.72.89	Focas p/ceifadeiras	1.ª	153	3.200 Sw. Kr.	10.000 Suécia	Idem
1275-1271	Cia. Fábri Bastos, Com. e Ind.	16.24.21	Desmatadeiras	2.ª	15.350	75.300 Us\$ Jap.	4.000 Japão	R. Grande
1272-1272	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1268-1273	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1281-1274	Carlos Schlable & Cia. Ltda.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1285-1275	Rehuly & Selt	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1287-1276	Eduardo Secco S.A. - Com. e Ind.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1289-1277	D. Baumgart	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1290-1278	Ferragen Kircher Hillmann S.A.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1291-1279	Aiquímica Prod. Quím. e Farm. Ltda.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1294-1280	Zamproga S.A. - Imp. Com. e Ind.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1295-1281	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1296-1282	Import. Crédito Popular Ltda.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1297-1283	Carlos Aug Meier S.A. - Alum Econ	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1298-1284	Balthazar Hahn	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1299-1285	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1301-1286	Ferragen Kircher Hillmann S.A.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1302-1287	Ferragen Kircher Hillmann S.A.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1303-1288	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1304-1289	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1305-1290	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1306-1291	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1307-1292	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1308-1293	Aut. Representações S.A.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1309-1294	Eduardo Secco S.A. - Com. e Ind.	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1307-1295	Idem	17.70.11	Chapas ferro galvan. Haas	3.ª	770	18.200 Sw. Kr.	5.000 Suécia	P. Alegre
1346-1296	Cia. Riograndense de Adubos "CRA"	15.74.10	Cloroeto potássio	1.ª	690.630	735.000 D.M.	163.000 Idem	R. Grande
1363-1297	Idem	15.74.10	Cloroeto potássio	1.ª	690.630	735.000 D.M.	163.000 Idem	Idem

Licença de Importação conjugada à de exportação n.º 10-56/241-233 emitida em 26.3.56.

PRACA - RIO GRANDE (RS) - Licenças de Importação emitidas, de 22 a 31.3.56

61-56		1.50.03	Carneiros e ovelhas p.p. e p.p.	1.ª		119.600 Us\$ Urug.	6.355.03 Uruguai	Chul
61-59	Associação Rural de S. Vitória do Palmar	1.50.03	Carneiros e ovelhas p.p. e p.p.	1.ª		32.000 Us\$ Urug.	1.702.50 Idem	Idem
61-61	Idem	1.50.03	Ovelhas p.p. e p.p.	1.ª		37.300 Us\$ Urug.	1.853.82 Idem	Idem
61-62	Idem	1.50.03	Ovelhas p.p. e p.p.	1.ª		37.300 Us\$ Urug.	1.853.82 Idem	Idem
61-63	Idem	1.50.03	Carneiros IDEAL M.O.	1.ª		36.500 Us\$ Urug.	1.699.00 Idem	Idem
62-64	Idem	1.50.03	Carneiros IDEAL M.O.	1.ª		36.500 Us\$ Urug.	1.699.00 Idem	Idem
63-65	Idem	1.50.03	Carneiros IDEAL M.O.	1.ª		36.500 Us\$ Urug.	1.699.00 Idem	Idem
64-66	Synsiko Comercial Técnica Importadora Ltda	5.30.24	Insuro "Abocetex, Angus" p.p. de leite líquido	2.ª	10.400	21.950 Us\$ Urug.	1.162.82 Idem	Idem
65-67	Idem	5.31.28	Acido orgânico não especificado - Monocido acetico saturado	2.ª	1.480	10.100 Sw. Kr.	5.250.60 Idem	Idem
66-68	Figueiredo & Companhia	5.17.43	Carbomato neutro de sódio (char-tilha)	1.ª	14.800	12.700 £	355.4.0 Inglaterra	R. Grande
67-69	Companhia União Fabril	6.40.99	Pertences e acessórios para máquinas têxteis (lâminas e pinos)	3.ª	72	18.800 D.M.	4.200.00 Alemanha	Idem
68-70	Piranga S/A. - Cia. Bras. de Petróleos	5.70.30	Salitre duplo de sódio e potássio impuro	1.ª	50.040	78.200 Us\$ Chile	4.153.20 Chile	P. Alegre

CERTIFICADO
 Certifico que a empresa acima mencionada cursou o curso de atualização de conhecimentos em 22/06/56, referente ao Regulamento de Importação de Mercadorias Estrangeiras, aprovado pelo Decreto nº 148/56, de 14/02/56.
 Ass: 14/06/56
 S. Paulo, 14/06/56
 [Assinatura]

DOCUMENTOS RS.5.12
 0539 01 4070004783
 [Assinatura]

REPUBLICA DE CHILE
 MINISTERIO DE ECONOMIA Y HACIENDA
 DIRECCION GENERAL DE ASESORIA ECONOMICA
 DIVISION DE COMERCIO EXTERIOR
 [Assinatura]